

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 27/08/85
Lagarto, 27/08/85

REGISTRO

Arado (s) às fls. 46 e 46v.
Nº 00-A
do 24 de Agosto de 1985
Artur de Oliveira
Funcionário (a)

LEI Nº 07/85

Pinheiro
Funcionário (a)

"Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia a quem enumera e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora FRANCISCA BARBOSA DA CRUZ, viúva do ex-funcionário JOSÉ BATISTA DA CRUZ, ex-funcionário desta Prefeitura, falecido no exercício da função em 28 de Janeiro de 1985, a título vitalício uma pensão correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência para o Estado de Sergipe.

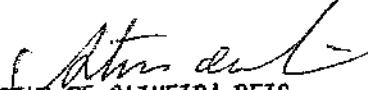
Art. 2º - O valor monetário da pensão concedida através' do art. 1º desta Lei, será automaticamente ajustada pelo novo valor de referência fixado pelo Governo Federal, semestralmente.


Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para atender as despesas fixadas nesta Lei, devendo ser a mesma consignadas em Leis Orçamentárias subsequentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 1985.

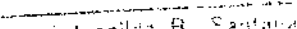
Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 27 de Agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Confere com o Original


José Ivanildo B. Santana
Tasador